



LEI nº 1.601/2019

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal e demais órgãos a este vinculados, a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos, e órgãos previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências”.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover remanejamentos, transposições, e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos, e órgãos previstos na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020, de acordo com as necessidades do Município.

Parágrafo único – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

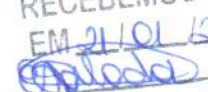
Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 30 de 12 de 2019


Milton Ricardo de Paiva
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 21/01/2020

Câmara Municipal de Pontalina



ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2019
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 077/2019**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal e demais órgãos a este vinculados, a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos, e órgãos previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a informação da aprovação do referido projeto através do ofício nº062/19, foi recebida pelo Poder Executivo em 26/11/2019 ;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.601/19 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 077/19, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 16 de dezembro de 2019.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 21/01/2020

Câmara Municipal de Pontalina